



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



SANCIONADO

Brazópolis

14 de 04 de 2022

PREFEITO

LEI Nº 1352, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 8% (oito por cento) no vencimento básico de cada servidor, retroativo a 01/01/2022, aos profissionais do magistério do Município de Brazópolis.

Art. 2º - Os servidores públicos ativos do quadro do Magistério, bem assim os demais servidores contratados em caráter temporário e por prazo determinado, terão direito ao reajuste constante no art. 1º.

Art. 3º - Os vencimentos base do Magistério correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

14 / 04 / 2022